

SUMÁRIO

Secção A – Introdução e Advertências
A.1. Introdução
(a) Nome e ISIN dos Valores Mobiliários
Os valores mobiliários objeto da oferta pública de subscrição lançada pela GreenVolt – Energias Renováveis, S.A. (o “Emitente” ou “GreenVolt”) são até 17.792.576 ações ordinárias, nominativas e escriturais, sem valor nominal (“Novas Ações”), representativas de aproximadamente 12,785 por cento do capital social do Emitente após o aumento de capital social ter sido integralmente subscrito (“Oferta”), cuja subscrição se encontra reservada aos acionistas da GreenVolt no exercício dos seus correspondentes direitos legais de preferência e a outros investidores que adquiram direitos de subscrição (“Direitos de Subscrição”). As Novas Ações, quando admitidas à negociação, terão o mesmo código ISIN (PTGNV0AM0001) e código CFI (ESVUFR) que as ações representativas do capital social da GreenVolt (“Ações”) que já se encontram admitidas à negociação na data do prospeto da Oferta (o “Prospeto”). O código ISIN dos Direitos de Subscrição é PTGNV0AMS000 e estes serão negociados sob o símbolo de negociação “GVOS1”. Caso as Novas Ações ao abrigo da Oferta não sejam integralmente subscritas, estas poderão ser subscritas por investidores qualificados, na aceção do artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 2017/1129 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho de 2017 (“Investidores Qualificados”) ou, se tal não acontecer, pelo BNP PARIBAS e Banco Santander, S.A., (“Coordenadores Globais Conjuntos”), CaixaBank, S.A., Caixa – Banco de Investimento, S.A. (“CaixaBI”), Mediobanca Banca di Credito Finanziario S.p.A., e JB Capital Markets, S.V, S.A.U. (“Bancos Colocadores Conjuntos”) e, em conjunto com os Coordenadores Globais Conjuntos, os “Managers”) e pelo nos termos do contrato de <i>underwriting</i> regido pela lei portuguesa (o “Contrato de Underwriting”).
(b) Identificação e contactos do Emitente, incluindo LEI
O Emitente é uma sociedade de responsabilidade limitada (sociedade anónima) com ações admitidas à negociação em mercado regulamentado (sociedade emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado), constituída ao abrigo da lei portuguesa, com sede na Rua Manuel Pinto de Azevedo, n.º 818, 4100-320 Porto, Portugal, com um capital social de €267.099.997,50 e registada na Conservatória de Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 506 042 715. O código LEI do Emitente é 549300ZSZ6VJXXCVUM49. O contacto telefónico do Emitente é (+351) 228 246 502 e o seu endereço de e-mail é sede@greenvolt.pt.
(c) Identificação e contactos da autoridade competente que aprova o Prospeto
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”), com sede na Rua Laura Alves, n.º 4, 1050-138 Lisboa, com o contacto telefónico (+351) 213 177 000 e endereço de e-mail cmvm@cmvm.pt.
(d) Data de aprovação do Prospeto
9 de junho de 2022.
A.2. Advertências e informação sobre a utilização subsequente do Prospeto
Este sumário deve ser entendido como uma introdução ao Prospeto. Qualquer decisão de investimento nas Novas Ações deve basear-se numa análise do Prospeto no seu conjunto pelo investidor. Caso seja apresentada em tribunal uma queixa relativa a informação contida no Prospeto, o investidor queixoso poderá, nos termos da legislação nacional dos Estados-Membros da União Europeia, ter de suportar os custos de tradução do Prospeto antes do início do processo judicial. O investimento nas Novas Ações envolve riscos e os investidores poderão perder a totalidade ou parte do capital investido resultante da subscrição de Novas Ações ou da aquisição de Direitos de Subscrição e posterior subscrição de Novas Ações. Qualquer responsabilidade civil decorrente deste sumário, incluindo de qualquer tradução do mesmo, só poderá ser imputada às pessoas responsáveis pelo Prospeto, mas apenas no caso do sumário ser enganoso, inexacto ou incoerente, quando lido em conjunto com as outras partes do Prospeto, ou não prestar, quando lido em conjunto com as outras partes do Prospeto, as informações fundamentais para ajudar os investidores a decidir se devem ou não investir nas Novas Ações. O Prospeto não pode ser utilizado em qualquer revenda ou colocação subsequente das Novas Ações por intermediários financeiros.
Secção B – Informação fundamental sobre o Emitente
B.1. Quem é o emitente dos valores mobiliários?
(a) Sede, tipo legal, LEI, legislação que rege as suas atividades e país de constituição
O Emitente é uma sociedade de responsabilidade limitada (sociedade anónima) com ações admitidas à negociação em mercado regulamentado (sociedade emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado), constituída ao abrigo da lei portuguesa, com sede na Rua Manuel Pinto de Azevedo, n.º 818, 4100-320 Porto, Portugal. O código LEI do Emitente é 549300ZSZ6VJXXCVUM49. O Emitente rege-se pela lei portuguesa, em particular, pelo Código das Sociedades Comerciais, o Código dos Valores Mobiliários e os regulamentos da CMVM e da Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. que lhe sejam aplicáveis. As atividades do Emitente são ainda reguladas, consoante o local onde desenvolve a sua atividade, por diretivas e regulamentos da UE, e pela legislação dos Estados-Membros da UE e de outras jurisdições aplicáveis.
(b) Principais atividades
As principais atividades do Emitente são a promoção, desenvolvimento, operação, manutenção e gestão, de forma direta ou indireta, em Portugal ou no estrangeiro, de centrais elétricas e outras instalações de produção, armazenamento e venda de energia de fontes renováveis. Estas atividades são baseadas em três pilares: biomassa residual, energia eólica e solar fotovoltaica em grande escala, e geração distribuída baseada em energia solar. Tendo começado com a operação de cinco centrais elétricas de biomassa em Portugal, o Emitente tem vindo a implementar desde 2021 uma estratégia focada no desenvolvimento de melhorias operacionais nas centrais de biomassa residual sob gestão em Portugal e no Reino Unido; no aumento sistemático da plataforma de desenvolvimento de projetos de energia solar e eólica em larga escala em vários mercados europeus e nos EUA; e, no que diz respeito à geração distribuída, na aquisição e constituição de novas empresas na Península Ibérica.

(c) Principais acionistas, incluindo se o Emitente é direta ou indiretamente controlado e por quem

À data do Prospeto, tanto quanto é do conhecimento do Emitente, os detentores de participações qualificadas, calculadas nos termos do número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, são os seguintes:

Shareholder	As at the date of this Prospectus	
	Number of Shares	Percentage of share capital and voting rights held
Altri, SGPS, S.A. (“Altri”)		
Directly	4,404,783	3.63%
Through Caima Energia – Empresa de Gestão e Exploração de Energia, S.A. (“Caima Energia”)	18,750,000	15.45%
	23,154,783	19.08%
Promendo Investimentos, S.A. ¹	11,678,050	9.62%
V-Ridium Europe Sp. z o.o. (“V-Ridium Europe”) ²	11,200,000	9.23%
Actium Capital, S.A. ³	10,085,184	8.31%
Livrefluxo, S.A. ⁴	9,700,087	7.99%
Caderno Azul, S.A. ⁵	9,677,544	7.97%
1 Thing, Investments, S.A. ⁶	6,221,231	5.13%

(d) Identificação dos principais administradores

O Conselho de Administração atualmente em funções, nomeado na Assembleia Geral realizada a 24 de junho de 2021 para o triénio de 2021/2023, é composto por 11 membros, incluindo: Clara Patrícia Costa Raposo (Presidente) e João Manuel Manso Neto (*Chief Executive Officer*).

(e) Identificação do Revisor Oficial de Contas

Deloitte & Associados, SROC S.A., com sede na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, n.º 7, 1070-100 Lisboa, Portugal, registada na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 43 e na CMVM sob o n.º 20161389, representada por Nuno Miguel dos Santos Figueiredo ou, caso não este último não esteja disponível, por António Manuel Martins Amaral.

B.2. Quais as informações financeiras fundamentais sobre o Emitente?**(a) Seleção da informação financeira histórica fundamental****Demonstração consolidadas dos resultados**

	Exercício findo a 31 de dezembro				Trimestre findo a 31 de março	
	2021 (reexpresso – Não Auditadas)	2021 (Auditadas)	2020 (Auditadas)	2019 (Auditadas)	2022 (Não Auditadas)	2021 (Não Auditadas)
Vendas	130.709.839	130.709.839	89.877.619	64.283.355	48.613.077	21.144.689
Serviços Prestados	9.935.282	9.935.282	-	-	7.457.423	-
EBIT ⁷	30.116.392	30.560.971	27.208.392	12.077.609	12.670.649	3.155.043
Resultado líquido consolidado anual atribuível aos acionistas da sociedade-mãe	7.832.443	8.016.098	17.934.337	6.795.387	1.141.172	900.301
Crescimento ano-a-ano das receitas	56,5%	56,5%	39,8%	n.a. ^(a)	165,2%	n.a. ^(a)
Margem EBITDA ⁸	40,0%	40,0%	37,9%	35,1%	38,7%	30,5%
Lucros por ação	0,10	0,10	335	680	0,01	1,02

(a) Não aplicável, dado que a informação para o mesmo período do ano anterior não é apresentada no Prospeto.

Demonstrações consolidadas da posição financeira

	A 31 de dezembro				A 31 de março
	2021 (reexpresso – Não Auditadas)	2021 (Auditadas)	2020 (Auditadas)	2019 (Auditadas)	2022 (Não Auditadas)
Ativos totais	1.008.004.970	1.004.957.181	196.421.477	204.183.623	1.059.542.031
Capital próprio	350.332.189	350.365.939	67.311.075	39.791.788	344.932.996
Passivos totais	657.672.781	654.591.242	129.110.402	164.391.835	714.609.035
Dívida financeira líquida (dívida de longo prazo mais dívida de curto prazo e menos caixa e equivalentes de caixa) (Dívida líquida + empréstimos de acionistas)	249.555.440	249.555.440	82.036.592	114.820.201	285.310.813

Demonstrações consolidadas dos fluxos de caixa ^(b)

	Exercício findo a 31 de dezembro	Trimestre findo a 31 de março
--	----------------------------------	-------------------------------

¹ Participação imputável a Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça.

² Participação imputável a Radek Nowak (*CEO* da V-Ridium Europe e da V-Ridium), a Daniel Džaman e a Krzysztof Urban.

³ Participação imputável a Paulo Jorge dos Santos Fernandes Mendonça (membro do conselho de administração da GreenVolt e da Altri).

⁴ Participação imputável a Domingos José Vieira de Matos Mendonça (membro do conselho de administração da GreenVolt e da Altri).

⁵ Participação imputável a João Manuel Matos Borges de Oliveira Mendonça (membro do conselho de administração da GreenVolt e da Altri).

⁶ Participação imputável a Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira Mendonça (membro do conselho de administração da GreenVolt e da Altri).

⁷ “EBIT” significa o resultado antes de juros, impostos e da contribuição extraordinária sobre o sector energético (CESE) e é definido como o resultado líquido consolidado do exercício antes de despesas e receitas financeiras, do imposto sobre o rendimento e da contribuição extraordinária sobre o sector energético (CESE).

⁸ “Margem EBITDA” significa o APM EBITDA como percentagem do rendimento total.

	2021 (Auditadas)	2020 (Auditadas)	2019 (Auditadas)	2022 (Não Auditadas)	2021 (Não Auditadas)
Fluxos de caixa líquido gerados pelas atividades operacionais	28.203.613	28.643.596	30.337.547	20.946.543	10.147.296
Fluxos de caixa líquidos utilizado em atividades de investimento	(235.360.867)	(3.777.216)	(31.847.231)	(53.969.770)	(3.103.281)
Fluxos de caixa líquidos (utilizado em)/de atividades de financiamento	450.719.568	(26.872.981)	10.909.494	12.669.850	49.361.387

(b) A reexpressão das contas de 2021 não tem impacto na demonstração consolidada dos fluxos de caixa.

(b) Breve descrição de quaisquer reservas o relatório do auditor relacionadas com a informação financeira histórica

O parecer do auditor sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas e Auditadas Anuais de 2018-2020 contém a seguinte ênfase e restrições de utilização e distribuição: *“Chamamos a atenção para a nota 4, que descreve a base de elaboração e o objetivo especial das Demonstrações Financeiras Consolidadas. As Demonstrações Financeiras Consolidadas são preparadas tendo em conta a potencial admissão à negociação da Greenvolt - Energias Renováveis, S.A. e com o objetivo de fornecer informação financeira histórica consolidada para inclusão no prospeto de admissão no mercado regulamentado Euronext Lisbon. Como tal, estas Demonstrações Financeiras Consolidadas podem não ser adequadas para outra finalidade. Este relatório foi elaborado a pedido do Conselho de Administração da Greenvolt - Energias Renováveis, S.A. em relação à referida oferta pública inicial e para inclusão no respetivo prospeto. Portanto, não deve ser utilizado para qualquer outra finalidade ou para qualquer outro mercado, ou publicado em qualquer outro documento ou prospeto sem o nosso consentimento por escrito. A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.”* O parecer do auditor sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas Anuais de 2021 não contém qualquer ênfase.

B.3. Quais são os principais riscos específicos do Emitente?

Abaixo estão alguns dos principais riscos que são específicos do Emitente:

Riscos associados às Centrais Elétricas de Biomassa e ao seu funcionamento

(a) Riscos relacionados com o funcionamento das Centrais Elétricas de Biomassa: A atividade do Emitente depende do nível de desempenho das Centrais Elétricas de Biomassa Portuguesas e da Central de Biomassa Tilbury ou de revisões profundas (e de qualquer outra Central Elétrica de Biomassa que o Emitente possa vir a operar no futuro) e do seu adequado funcionamento e manutenção. Falhas mecânicas ou outros defeitos no equipamento das Centrais Elétricas de Biomassa, ou acidentes que resultem na suspensão das atividades ou no mau desempenho das Centrais Elétricas de Biomassa, poderão ter impacto na atividade do Emitente, em particular, se ocorrerem na Central de Biomassa Tilbury ou na Figueira da Foz II, a Central Elétrica de Biomassa Portuguesa do Emitente com maior capacidade de injeção.

(b) Riscos decorrentes do facto das Centrais Elétricas de Biomassa estarem sujeitas a escassez de biomassa e a variações de preço: O custo das vendas do segmento da biomassa é o principal custo operacional, tendo representado 41,5% das vendas de eletricidade em 2020 e 31,8% em 2021. Em 31 de março de 2022, o custo de vendas do segmento da biomassa representou 28,8% das receitas de eletricidade. Embora cada uma das Centrais Elétricas de Biomassa tenha assegurado o seu próprio abastecimento de biomassa através de um contrato a longo prazo de abastecimento de biomassa celebrado com a Altri Madeira (no caso das Centrais Elétricas de Biomassa Portuguesas) e com a Esken Renewables (no caso da Central de Biomassa Tilbury), nos termos do qual cada fornecedor se compromete a fornecer a quantidade necessária de biomassa, com a qualidade e nas datas de entrega acordadas pelas partes, o Emitente poderá ser afetado pela escassez de abastecimento de biomassa, arbitragem ao nível dos fornecedores, alterações legislativas e por variações significativas dos preços da biomassa, o que, por sua vez, poderá ter um impacto significativo no custo da biomassa e restrições em termos de tipo e origem.

(c) Riscos derivados da ligação entre o funcionamento das Centrais Elétricas de Biomassa Portuguesas e o funcionamento das Fábricas de Pasta de Papel: O funcionamento contínuo das Centrais Elétricas de Biomassa Portuguesas (com a exceção da Central Elétrica de Mortágua) depende do normal funcionamento das Fábricas de Pasta de Papel associadas. Um evento conducente à interrupção da atividade de uma determinada Fábrica de Pasta de Papel pode ter impacto no normal funcionamento da Central Elétrica de Biomassa Portuguesa associada, na medida em que tal evento impeça a Fábrica de Pasta de Papel de fornecer os recursos necessários à Central Elétrica de Biomassa Portuguesa associada, e eventualmente levar à suspensão da sua produção de eletricidade.

(d) Riscos decorrentes da falta de título de ocupação no que respeita à Central Elétrica de Mortágua: O direito de ocupação e instalação da Central Elétrica de Mortágua decorre de vários contratos-promessa de arrendamento, celebrados entre o Grupo EDP e os proprietários dos terrenos em causa, que nunca foram convertidos em contratos de arrendamento definitivos pelo Emitente. O Emitente está atualmente a proceder a uma avaliação das parcelas de terreno e respetivos títulos, a fim de, em 2022, celebrar contratos de arrendamento definitivos ou assegurar de outra forma a posse por usucapião das parcelas de terreno, uma vez decorrido o prazo legal para posse por aquela via. Se um ou mais proprietários apresentarem uma reclamação que seja procedente, isso poderá ter um efeito material adverso no negócio, situação financeira, perspectivas, resultados de operações ou fluxos de caixa do Emitente. Tendo em conta o desenvolvimento em curso de uma nova central de biomassa em Mortágua, a falta de título registado para ocupação do terreno por esta nova central elétrica deve ser tomada em consideração.

Riscos decorrentes da estrutura acionista, acesso a capital e da relação contratual com determinadas contrapartes

(e) Riscos associados a uma alteração de controlo do Emitente, uma vez que as suas ações estão cotadas em mercado regulamentado: Sendo um emitente de ações cotadas em mercado regulamentado, o Emitente pode ser objeto de uma oferta pública de aquisição ou de qualquer transação que resulte na aquisição, por uma ou mais entidades, do controlo da maioria dos seus direitos de voto. Qualquer aquisição de participação qualificada no capital social do Emitente ou mudança de controlo relevante por um acionista (atual ou futuro) poderá ter impacto na estratégia empresarial, operações, negócio e recursos do Emitente, o que, por sua vez, poderá ter um efeito adverso sobre a sua condição financeira ou resultados operacionais.

(f) O Emitente pode estar sujeito a risco de liquidez: O Emitente está exposto a risco de liquidez e poderá enfrentar uma escassez de liquidez para cumprir com as suas obrigações à medida que estas se vencem e/ou para prosseguir as estratégias delineadas em conformidade com os seus compromissos para com terceiros. A 31 de dezembro de 2021, o montante de empréstimos consolidados, incluindo empréstimos bancários, obrigações, outros empréstimos, passivos de locação e empréstimos de acionistas, com vencimento nos próximos 12 meses, é de aproximadamente €30,7 milhões (€33,8 milhões a 31 de março de 2022). Nessa mesma data, as linhas de crédito não utilizadas do Grupo ascendiam a aproximadamente €219,5 milhões e o valor de caixa e equivalentes de caixa totalizava €258,8 milhões (€221,1 milhões em linhas

de crédito não utilizadas e €238,1 milhões de caixa e equivalentes de caixa a 31 de março de 2022). Nessa mesma data, o Emitente apresentava um fundo de manuseio positivo no montante de €254,6 milhões (€230,2 milhões a 31 de março de 2022).

(g) Riscos decorrentes de as entidades do Grupo Altri serem as principais contrapartes do Emitente: As atividades do Emitente realizadas através das Centrais Elétricas de Biomassa Portuguesas são apoiadas por contratos de longo prazo celebrados com entidades do Grupo Altri, sendo essas entidades as principais contrapartes do Emitente. Tais entidades têm como principais atividades a produção de pasta de papel, a operação de instalações de produção de pasta de papel, a gestão de áreas florestais e a cogeração. No que diz especificamente respeito a compra e serviços adquiridos, o valor de transações com partes relacionadas com a Altri ascendeu a 44,2 milhões de euros com referência a 31 de dezembro de 2021 (e 12,8 milhões de euros com referência a 31 de março de 2022), representando cerca de 57,0 por cento dos custos totais de vendas e fornecimento e serviços externos do Emitente com referência a 31 de dezembro de 2021 (80,7 por cento com referência a 31 de dezembro de 2020 e 43,5 por cento com referência a 31 de março de 2022). Embora o Grupo Altri seja um grupo de entidades solventes, o Emitente está significativamente exposto ao risco de contraparte da Altri, uma vez que os seus principais contratos de operação dependem das empresas do Grupo Altri. O Emitente não pode excluir potenciais conflitos de interesses na gestão das suas relações contratuais tendo em conta que a Altri detém atualmente uma participação qualificada de 19,08%. Embora a Altri já não exerça controlo direto sobre o Emitente, continua a ter a mesma estrutura acionista de base e a ser um acionista relevante. Qualquer potencial conflito de interesses ou incumprimento material do contrato poderá ter um efeito adverso material nos negócios, situação financeira e resultados das operações do Emitente, uma vez que o Emitente poderá enfrentar dificuldades em encontrar terceiros para fornecer biomassa e assegurar a prestação de serviços de operação e manutenção ou em internalizar esses serviços com o mesmo nível de eficiência e custo que os atualmente prestados pelas suas atuais contrapartes que fazem parte do Grupo Altri.

Riscos associados ao sector da energia, regulamentação sectorial e alterações legislativas

(h) Riscos decorrentes de alterações legislativas e regulatórias: A atividade do Grupo centra-se na produção de eletricidade e serviços relacionados que dependem de licenças e outras autorizações regulatórias e legais atribuídas ao Grupo ao abrigo de quadros legais altamente regulamentados e o seu desenvolvimento e rentabilidade dependem significativamente das políticas e quadros regulamentares que apoiam esse desenvolvimento. As leis e regulamentos que afetam as atividades do Grupo podem estar sujeitos a alterações, nomeadamente em resultado de decisões governamentais, do termo normal dos períodos regulamentares, de imposição unilateral por parte dos reguladores, do Orçamento do Estado ou das autoridades legislativas, ou em resultado de processos ou ações judiciais ou administrativas. Para além de possíveis alterações ao enquadramento legal aplicável, leis e regulamentos adicionais poderão ser implementados. Neste cenário, uma alteração nas leis e regulamentos europeus ou nacionais poderá, em última análise, alterar qualquer regime de remuneração aplicável, bem como quaisquer incentivos e subsídios públicos concedidos às Centrais Elétricas de Biomassa Portuguesas. O risco de alteração de leis e regulamentos pode também aplicar-se ao licenciamento e desenvolvimento de novos projetos pelo Emitente e suas subsidiárias.

(i) Riscos decorrentes de alterações na legislação fiscal e outros encargos regulamentares: O negócio do Emitente é também afetado por outras leis e regulamentos gerais, incluindo impostos, taxas e outros encargos nos países onde atua, que podem ser alterados ou sujeitos a diferentes interpretações, de tempos em tempos, tais como a Contribuição Extraordinária sobre o Sector Energético, o mecanismo de recuperação (“clawback”) ou quaisquer impostos excecionais (“windfall taxes”) (ou seja, impostos cobrados sobre lucros avultados imprevisíveis ou inesperados), que podem impor custos adicionais à atividade do Emitente. Quaisquer impostos, taxas ou contribuições atualmente não previstas poderão ser promulgados durante o período de vida das centrais elétricas do Emitente e poderão ter impactos significativos nos lucros e modelo empresarial do Emitente, bem como no desenvolvimento de futuros projetos em preparação.

(j) Riscos inerentes a determinadas reclamações ambientais pendentes ou futuras que podem resultar na aplicação de multas e sanções acessórias: O Emitente encontra-se atualmente envolvido em (i) dois procedimentos administrativos contraordenacionais como arguido que podem resultar, caso o seu resultado se revele desfavorável ao Emitente, numa responsabilidade total de até €288.000, bem como sanções acessórias potencialmente aplicáveis, tais como a proibição de receber subsídios públicos, apreensão de equipamento, encerramento das instalações e suspensão de licenças e autorizações; e (ii) dois procedimentos contraordenacionais ambientais em virtude da não apresentação pelo Emitente, até 31 de janeiro de 2020, de um inventário de fontes radioativas seladas, que podem constituir duas infrações graves caso o Emitente venha a ser considerado culpado de tais acusações.

Riscos relacionados com a estratégia de investimento

(k) O Emitente poderá não ser capaz de adquirir (ou de obter novas licenças para) outras Centrais Elétricas de Biomassa ou de adquirir ou desenvolver outros ativos dentro do seu plano de negócios (energia eólica e solar fotovoltaica) e beneficiar do potencial de otimização e poderá não ser capaz de implementar uma estratégia de rotação de ativos: Considerando que a estratégia de negócio do Emitente é baseada principalmente em novas aquisições e projetos, existe o risco de o Emitente não ser capaz de adquirir os projetos visados no contexto de concursos internacionais competitivos, considerando os critérios de rentabilidade de investimento do Emitente e as condições financeiras no mercado. Qualquer acontecimento deste tipo poderá levar a atrasos ou outros impactos adversos na implementação da estratégia e objetivos do Emitente.

(l) O Emitente está a consolidar as suas atividades nos sectores e mercados energéticos em que está presente e a expandir-se para novos mercados: O Emitente prevê continuar a expansão geográfica das suas atividades, quer aumentando a sua presença nos mercados onde já desenvolve operações, quer avaliando a oportunidade de entrar em novos mercados se as circunstâncias o permitirem, reforçando ao mesmo tempo o seu papel na cadeia de valor das energias renováveis, sendo que atualmente a biomassa ainda é predominante em termos de geração de fluxos de caixa. Neste contexto, desde junho de 2021, o Emitente adquiriu (i) uma participação de 70 por cento na Profit Energy, uma empresa bem estabelecida no sector da produção distribuída em Portugal (em agosto de 2021); (ii) 42,19 por cento de participação na Perfecta Energía, uma empresa espanhola que opera no sector de energia distribuída (em outubro de 2021); (iii) uma participação de 80 por cento na Oak Creek, uma empresa sediada na Califórnia que tem vindo a desenvolver, desde 1982, projetos de energia renovável, através da subsidiária do Emitente V-Ridium (em janeiro de 2022); (iv) uma participação de 50 por cento em cada uma das Empresas Infraventus, seis empresas sediadas em Portugal com uma carteira de projetos solares em Portugal com 243 MW de capacidade total, distribuídos em 24 pequenos grupos de projetos de produção de energia renovável (em março de 2022); (v) uma participação de 35 por cento na MaxSolar, uma empresa alemã que opera no sector das energias renováveis (em março de 2022); (vi) uma participação de 50 por cento na Univergy Autoconsumo, uma empresa espanhola focada na venda, instalação e manutenção de painéis solares fotovoltaicos para o segmento comercial e industrial (em abril de 2022); e (vii) uma participação de 100 por cento na LIG Green Source Energy Alpha, uma empresa sediada na Roménia que opera o Parque Solar Fotovoltaico LIONS, um parque solar fotovoltaico localizado no sul da Roménia, com capacidade instalada total de 45 MWp,

através da subsidiária do Emitente V-Ridium (em maio de 2022). Embora se espere que estas aquisições reforcem a posição do Emitente no sector das energias renováveis e aumentem as suas atividades nos mercados europeus relevantes, tal como em qualquer outro acordo semelhante, podem surgir riscos relacionados com o desempenho das partes relevantes e com a implementação da estratégia definida para cada mercado relevante.

(m) O Emitente está exposto ao risco cambial, uma vez que opera em mercados onde a moeda é diferente do euro: O Emitente está sujeito ao risco de flutuações no custo da energia associado à promoção, desenvolvimento, operação, manutenção e gestão de centrais elétricas, fábricas e outras instalações de produção, armazenagem e fornecimento de eletricidade a partir de fontes renováveis, com o custo dos investimentos denominados em moedas estrangeiras. O Emitente está também sujeito ao risco de transações em moeda estrangeira, nomeadamente a Libra esterlina (£) (que representa cerca de 54% do EBITDA Ajustado do Emitente em 2021), o Leu romeno (RON), o Lev búlgaro (BGN), o dólar norte-americano (USD) e o peso mexicano (MXN), bem como a flutuações cambiais que podem ocorrer quando o Emitente incorre em receitas numa moeda e custos noutra, ou quando os seus ativos ou passivos são denominados em moeda estrangeira e há uma flutuação cambial adversa no valor dos ativos líquidos, dívida e rendimentos denominados em moeda estrangeira.

(n) O Emitente poderá enfrentar desafios no licenciamento e desenvolvimento de novos projetos: O desenvolvimento de novos projetos é significativamente afetado pela escassez de capacidade da rede e quaisquer direitos para o desenvolvimento de novos projetos estão sujeitos a processos cada vez mais competitivos para a atribuição de capacidade da rede ou a despesas de capital significativas para o reforço da capacidade da rede. O desenvolvimento de projetos está também sujeito a um nível significativo de incerteza na fase de licenciamento, onde as restrições ambientais e de ordenamento poderão impedir total ou parcialmente a implementação dos projetos, alargar os prazos e aumentar os custos para assegurar o sucesso da implantação dos projetos, bem como ao risco de construção. As receitas resultantes da Oferta serão utilizadas pelo Emitente tendo em conta oportunidades relacionadas com a implementação da sua estratégia revista de crescimento e expansão.

Secção C – Informação fundamental sobre os valores mobiliários

C.1. Quais são as principais características dos valores mobiliários?

(a) Tipo, categoria e ISIN

As Novas Ações são ações ordinárias, nominativas e escriturais, sem valor nominal, representativas de 12,785 por cento da totalidade do capital social do Emitente após a subscrição integral do aumento de capital social. Após a sua admissão à negociação no Euronext Lisbon, as Novas Ações terão o mesmo Código ISIN (PTGNVOAM0001) e Código CFI (ESVUFR) que as ações representativas do capital social do Emitente que já se encontram admitidas à negociação na data do Prospeto e serão fungíveis com as ações existentes.

(b) Moeda, denominação, valor nominal e número de valores mobiliários

Até 17.792.576 Novas Ações, sem valor nominal, representativas de 12,785 por cento da totalidade do capital social do Emitente após a subscrição integral do aumento de capital social, serão emitidas e admitidas à negociação no Euronext Lisbon. As ações da GreenVolt que atualmente representam o capital social da GreenVolt são emitidas em Euros. As Novas Ações também serão emitidas em Euros.

(c) Direitos inerentes aos valores mobiliários

As Novas Ações são ordinárias e, como tal, fazem parte da mesma categoria, com todos os direitos e obrigações estabelecidos no Código das Sociedades Comerciais, no Código de Valores Mobiliários e nos Estatutos.

(d) Restrição à livre transmissibilidade dos valores mobiliários

Sem o consentimento prévio por escrito dos Coordenadores Globais Conjuntos (em nome dos Managers), durante o período de 180 dias a contar da emissão e admissão das Novas Ações à negociação no Euronext Lisbon, e salvo determinadas exceções, o Emitente não deverá alienar direta ou indiretamente quaisquer Ações ou quaisquer interesses em Ações ou quaisquer valores mobiliários convertíveis em, exercíveis ou passíveis de troca por, ou substancialmente semelhantes a Ações ou quaisquer interesses em Ações. Este compromisso de bloqueio não impede o Emitente de conceder direitos no contexto de ofertas públicas de aquisição, emissões de direitos e quaisquer outras ofertas com exercício de direitos de preferência, acordos com acionistas ou credores aprovados em tribunal, transferências de ações para mutuantes de empréstimos com imposição de margem, recompra de ações próprias e concessão de prémios no âmbito de planos para aquisição de ações por trabalhadores. Nos termos das suas cartas de subscrição e bloqueio, a Promendo Investimentos, S.A., Actium Capital, S.A., Livrefluxo, S.A., Caderno Azul, S.A., 1 Thing, Investments, S.A. (que são acionistas principais tanto da Altri como da GreenVolt) e Kwe Partners Ltd. (que também é controlada pelo acionista de controlo da V-Ridium Europe) assumem o compromisso perante o Emitente de, durante o período de 180 dias a contar da emissão e admissão das Novas Ações à negociação no Euronext Lisbon, não alienar direta ou indiretamente quaisquer Ações (ou seja, em cada caso, as Novas Ações que cada um deles adquirirá, no exercício dos seus Direitos de Subscrição, de acordo com os termos do seu Compromisso de Subscrição e as Ações já detidas na presente data) ou qualquer interesse em Ações ou quaisquer valores mobiliários convertíveis em, exercíveis ou passíveis de troca por, ou substancialmente semelhantes a Ações ou qualquer interesse em Ações. Nos termos do Acordo de Investimento V-Ridium, celebrado em 24 de junho de 2021, o Emitente, a Altri e a V-Ridium Europe acordaram que a V-Ridium Europe fica sujeita a um período de bloqueio de 24 meses a contar da data de admissão à negociação das Ações no Euronext Lisbon em julho de 2021, durante o qual a V-Ridium Europe não poderá, direta ou indiretamente, vender, transferir, onerar ou de outra forma alienar qualquer das Ações por si detidas ou qualquer dos direitos a elas associados (com exceção dos direitos de subscrição que tenham sido cedidos à Kwe Partners Ltd. com o consentimento do Emitente), sujeito, em caso de incumprimento, a uma penalização no montante global de 14 milhões de euros.

(e) Política de Dividendos

Até à data deste Prospeto, e por referência aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021, de 2020 e de 2019, o Emitente não pagou quaisquer dividendos. Por ser uma empresa de crescimento acelerado, o Emitente não espera distribuir dividendos no horizonte do seu plano de negócios (até 2026), sendo que os seus Estatutos não preveem uma obrigação de distribuir dividendos nem um limiar mínimo para tal. O historial de distribuição de dividendos do Emitente e a sua atual política de dividendos não significam que o Emitente exclua a possibilidade de distribuir dividendos ou que nunca irá distribuir dividendos. O pagamento de dividendos (se aplicável) pelo Emitente e o respetivo montante e momento de pagamento dependerá de uma série de fatores, incluindo a estrutura de capital do Emitente, a disponibilidade de reservas distribuíveis, vendas e lucros futuros, condição financeira, condições económicas e comerciais gerais e quaisquer outros fatores que o Conselho de Administração possa considerar relevantes. Não há garantias de que dividendos sejam declarados num determinado ano. Se forem declarados dividendos, não há garantias quanto ao montante desses dividendos. Além disso, quaisquer dividendos pagos num determinado

ano não serão indicativos de quaisquer dividendos a serem pagos em anos subsequentes. Se forem distribuídos dividendos, todas as Ações terão direito ao mesmo montante bruto de dividendos.

(f) Prioridade relativa dos valores mobiliários na estrutura de capital do Emitente em caso de insolvência

Em caso de liquidação do Emitente, e uma vez satisfeitos os direitos dos credores não subordinados, o restante património (se existente) será canalizado em primeiro lugar para o reembolso das entradas efetuadas por cada acionista (correspondentes à parte do capital social detida por esse acionista). Se ainda houver um saldo positivo a ser distribuído após este reembolso, tal saldo será repartido entre os acionistas na proporção aplicável à distribuição dos lucros.

C.2. Onde serão negociados os valores mobiliários?

O Emitente solicitou a admissão à negociação das Novas Ações no Euronext Lisbon.

C.3. Existe alguma garantia associada aos valores mobiliários? Não.

C.4. Quais são os principais riscos específicos dos valores mobiliários?

A volatilidade poderá desencadear uma queda no preço das Novas Ações do Emitente e no valor do investimento: As ações representativas do capital social do Emitente estão admitidas à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon e, como tal, o preço das ações representativas do capital social do Emitente poderá variar. O mercado pode ser suscetível a flutuações e o preço das ações do Emitente pode ser mais ou menos volátil em função de vários fatores (muitos dos quais não estão sob controlo do Emitente). Esta volatilidade poderá ter um efeito negativo no preço de mercado das ações da GreenVolt. Além disso, se um número significativo de ações do Emitente for adquirido por um número limitado de investidores, tal poderá ter um impacto negativo na liquidez de tais ações. O preço das ações do Emitente poderá variar como resultado e os investidores podem não ser capazes de adquirir ou alienar as ações do Emitente ao preço esperado.

Secção D – Informação fundamental sobre a oferta de valores mobiliários ao público e/ou a admissão à negociação em mercado regulamentado

D.1. Em que condições e prazos posso investir neste valor mobiliário?

(a) Termos e condições gerais

Destinatários: A Oferta de até 17.792.576 Novas Ações é dirigida a (i) acionistas da GreenVolt que, em virtude da detenção de ações representativas do capital social do Emitente, detêm Direitos de Subscrição das Novas Ações; e (ii) investidores que adquiram Direitos de Subscrição.

Preço de Subscrição e Pagamento: O preço de subscrição por cada Nova Ação, nos termos da Oferta, é €5,62 (“Preço de Subscrição”) e o montante total da oferta de Novas Ações está estimado em €99.994.277,12 (considerando o Preço de Subscrição). O pagamento do Preço de Subscrição em relação às Novas Ações subscritas por cada investidor (quer através do exercício dos Direitos de Subscrição, quer por solicitação de subscrição adicional na fase de rateio) será feito aquando do registo dos certificados das Novas Ações subscritas na respetiva conta de valores mobiliários, nos termos dos artigos 61.º e seguintes do Código dos Valores Mobiliários. Tais certificados serão convertidos em ações do Emitente após o registo comercial do aumento do capital social do Emitente.

Condições: A eficácia da Oferta não está sujeita a condições.

Agente de Liquidação: CaixaBI.

(b) Calendário previsto para a Oferta e admissão à negociação

Descrição das principais etapas	Data prevista
Aprovação e publicação do Prospeto	9 de junho de 2022
Publicação do aviso aos Acionistas do Emitente a respeito dos seus Direitos de Subscrição	9 de junho de 2022
Data das Ações com Direitos de Subscrição – último dia no qual as ações do Emitente poderão ser negociadas no Euronext Lisbon com os correspondentes Direitos de Subscrição inerentes	15 de junho de 2022
Data de Registo <i>Nota: ações do Emitente adquiridas fora do mercado regulamentado e registadas na conta de valores mobiliários escriturais do Acionista relevante até às 17:00 (hora de Lisboa), inclusive, de 17 de junho de 2022 concederão ao referido Acionista os respetivos Direitos de Subscrição, salvo disposição em contrário.</i>	17 de junho de 2022
Período de Negociação dos Direitos de Subscrição	20 de junho de 2022, 8:30 – 29 de junho de 2022, 16:30 (hora de Lisboa)
Período da Oferta	20 de junho de 2022, 8:30 – 4 de julho de 2022, 15:00 (hora de Lisboa)
Envio das ordens recebidas pelos intermediários financeiros no âmbito da Oferta à Interbolsa	20 de junho de 2022, 8:30 – 4 de julho de 2022, 16:00 (hora de Lisboa)
Primeiro dia do Período de Negociação dos Direitos de Subscrição (ou seja, o primeiro dia em que os Direitos de Subscrição podem ser negociados no Euronext Lisbon)	20 de junho de 2022
Primeiro dia do Período da Oferta (ou seja, o primeiro dia em que as ordens de subscrição relativas às Novas Ações poderão ser colocadas)	20 de junho de 2022
Último dia e fim do Período de Negociação dos Direitos de Subscrição (ou seja, o último dia em que os Direitos de Subscrição podem ser negociados no Euronext Lisbon); <i>Nota: os Direitos de Subscrição também podem ser negociados fora do mercado regulamentado, de acordo com os termos gerais da lei, tendo tais Direitos de Subscrição de ser registados na conta de valores mobiliários escriturais do adquirente até 4 de julho de 2022 (inclusive) de forma a permitir o seu respetivo exercício</i>	29 de junho de 2022
Data e hora a partir da qual as ordens de subscrição de Novas Ações se tornam irrevogáveis, só podendo ser alteradas para aumentar o número de Novas Ações a subscrever, na medida permitida nos termos da Oferta e da lei	1 de julho de 2022, 15:00
Último dia e fim do Período da Oferta (ou seja, o último dia em que as ordens de subscrição relativas às Novas Ações podem ser colocadas)	4 de julho de 2022
Anúncio dos resultados da Oferta	5 de julho de 2022
Conclusão da liquidação das Novas Ações	6 de julho de 2022
Registo do aumento do capital social na Conservatória do Registo Comercial	7 de julho de 2022

<p>Conclusão da liquidação física através da aplicação do mesmo código ISIN para as Novas Ações que foram emitidas para que se tornem fungíveis com as existentes subscritas</p> <p><i>Nota: a emissão de Novas Ações e o início da negociação no Euronext Lisbon estão condicionados ao registo prévio do aumento do capital social na Conservatória do Registo Comercial, que deverá ocorrer no dia 7 de julho de 2022. Não existe qualquer garantia de que o registo do aumento do capital social e o início da negociação no Euronext Lisbon não sofram atrasos.</i></p>	11 de julho de 2022
<p>Primeiro dia de negociação das Novas Ações</p> <p><i>Nota: Dependente de decisão prévia favorável da Euronext Lisbon</i></p>	11 de julho de 2022
<p>(c) Admissão à negociação</p> <p>As ações representativas do capital social da GreenVolt encontram-se admitidas à negociação no Euronext Lisbon. As Novas Ações, quando admitidas à negociação, terão o mesmo código ISIN (PTGNV0AM0001) e código CFI (ESVUFR) que as ações representativas do capital social da GreenVolt já admitidas à negociação à data do Prospeto, e serão negociadas sob o mesmo símbolo "GVOLT". Espera-se que a admissão das Novas Ações, caso seja deferida pela Euronext Lisbon, ocorra em 11 de julho de 2022 ou em data aproximada, após o registo comercial do aumento de capital social.</p>	
<p>(d) Alocação e Distribuição da Oferta</p> <p>Alocação e negociação dos Direitos de Subscrição: As Novas Ações são oferecidas diretamente para subscrição a todos os Acionistas no exercício dos seus Direitos de Subscrição. À data do presente Prospeto, o Emitente não é titular de ações próprias. As Novas Ações que não sejam inicialmente subscritas por efeito do exercício de Direitos de Subscrição serão objeto de rateio pelos titulares de Direitos de Subscrição que tenham manifestado intenção de subscrever um número de Novas Ações superior àquele a que proporcionalmente teriam direito, na exata proporção das Novas Ações subscritas no exercício dos respetivos Direitos de Subscrição, com arredondamento por defeito para o número inteiro de ações ordinárias mais próximo. Os pedidos de subscrição de Novas Ações adicionais, deverão ser efetuados aquando do pedido de subscrição das Novas Ações e não são separáveis desse pedido. As Ações (i) adquiridas no Euronext Lisbon até ao dia 15 de junho de 2022, inclusive, e (ii) transferidas ou adquiridas fora de um mercado regulamentado e registadas na conta de valores mobiliários do adquirente até ao dia 17 de junho de 2022, inclusive, conferirão a aos respetivos titulares o direito de subscrição de Novas Ações no contexto da Oferta. Os acionistas que não pretendam exercer os seus Direitos de Subscrição, total ou parcialmente, ou que pretendam deter um número superior de Direitos de Subscrição, poderão negociar tais Direitos de Subscrição no Euronext Lisbon, entre 20 de junho de 2022 e 29 de junho de 2022, e/ou fora do Euronext Lisbon, tendo tais Direitos de Subscrição de ser registados na conta de valores mobiliários escriturais até 4 de julho de 2022 (inclusive). Os Direitos de Subscrição que não forem alienados ou exercidos antes do final do Período de Negociação dos Direitos de Subscrição e do Período de Oferta (conforme previstos <i>supra</i> no calendário), respetivamente, expirarão e nenhuma compensação será devida aos titulares de tais Direitos de Subscrição.</p> <p>Distribuição: As Novas Ações serão distribuídas entre os titulares dos Direitos de Subscrição na Oferta da seguinte forma: a) nos termos do exercício dos Direitos de Subscrição, cada titular de Direitos de Subscrição, terá direito a subscrever o número de Novas Ações que resultem da aplicação do fator ao número de Direitos de Subscrição detidos no momento da subscrição (com arredondamento por defeito para o número inteiro de ações ordinárias mais próximo) e que esse titular declarou ter intenção de exercer, com arredondamento por defeito para o número inteiro de ações ordinárias mais próximo; (b) As Novas Ações não subscritas serão atribuídas aos titulares de Direitos de Subscrição que tenham manifestado a intenção de subscrever Novas Ações além daquelas que têm proporcionalmente direito a subscrever em conformidade com os seus Direitos de Subscrição, <i>pro rata</i> em relação ao respetivo exercício, com arredondamento por defeito para o número inteiro mais próximo; e (c) as Novas Ações que não tenham sido atribuídas nos termos referidos nas alíneas anteriores, serão criados lotes, um de cada vez, para repartir essas Novas Ações entre os titulares de Direitos de Subscrição cujos pedidos de subscrição adicional de Novas Ações não tenham sido totalmente satisfeitos.</p>	
<p>(e) Montante e diluição imediata resultante da Oferta</p> <p>O número máximo de Novas Ações a emitir ao abrigo da Oferta é 17.792.576. Os acionistas que subscrevam todas as Novas Ações a que têm direito, exercendo os seus Direitos de Subscrição, receberão Novas Ações numa percentagem proporcional à sua atual percentagem de participação no capital social do Emitente. Assim, após a conclusão da Oferta, estes Acionistas manterão a mesma percentagem de participação no capital social do Emitente que detinham antes da Oferta, não sofrendo qualquer diluição em resultado do aumento de capital social realizado através da Oferta. A proporção da titularidade de ações e direitos de voto na GreenVolt dos acionistas que não exercem os seus Direitos de Subscrição será diluída com das emissão de Novas Ações, sendo tal diluição equivalente ao quociente entre o montante de Novas Ações emitidas e o número total de ações representativas do capital social do Emitente após a Oferta. Por exemplo, para os atuais acionistas que não exerçam os seus Direitos de Subscrição no âmbito da Oferta, uma participação no capital social da GreenVolt correspondente a 1 por cento será reduzida para aproximadamente 0,8722 por cento após o aumento de capital, assumindo que o acionista relevante não exerce quaisquer Direitos de Subscrição e que o aumento de capital social é integralmente subscrito.</p>	
<p>(f) Estimativa dos custos totais da Oferta</p> <p>As despesas da Oferta incluem, designadamente, as comissões devidas aos Managers e os custos com outros consultores e com a admissão das Novas Ações e dos Direitos de Subscrição à negociação, num montante estimado de €4.262.278. O Emitente não cobrará quaisquer comissões ou outras despesas aos investidores relativamente à admissão à negociação das Novas Ações ou dos Direitos de Subscrição no Euronext Lisbon.</p>	
<p>D.2. Por que razão está a ser elaborado este prospeto?</p>	
<p>(g) Utilização e receitas líquidas estimadas</p> <p>O Emitente pretende utilizar principalmente as receitas líquidas da Oferta, as quais, assumindo a subscrição integral, corresponderão a um montante líquido de aproximadamente €95.731.999, após dedução de todas as despesas, incluindo as comissões devidas aos <i>Managers</i> e a outros consultores, pelo registo das Novas Ações na CVM e admissão das Novas Ações à negociação no Euronext Lisbon, para impulsionar o seu plano de desenvolvimento, o qual reflete um ajustamento da estratégia motivado pelo atual ambiente de mercado, ou seja, concentrando uma parte significativa da estratégia de rotação de ativos no COD, o que significa vender os projetos após a sua construção.</p> <p>O Emitente pretende utilizar as receitas da Oferta para parcialmente financiar a aquisição de participações sociais no âmbito de determinados projetos até que estes possam ser autossuficientes através da geração interna de liquidez. Além disso, esta injeção de capital proporcionará</p>	

ao Grupo liquidez adicional na sequência da implementação ao longo dos últimos meses do seu programa de crescimento. Não existe alocação prévia definida para as receitas resultantes da Oferta e, por conseguinte, nenhuma prioridade foi definida pelo Emitente a este respeito.

(h) Subscrição e acordos de subscrição

Contrato de Underwriting. Em 9 de junho de 2022, o Emitente celebrou com os *Managers* o Contrato de *Underwriting* regido pela lei portuguesa. Os *Managers* acordaram, conjuntamente, procurar subscritores, nomeadamente Investidores Qualificados, ou, caso contrário, em subscrever eles próprios, e o Emitente acordou em emitir a favor dos subscritores angariados pelos *Managers* ou a favor dos próprios *Managers*, conforme aplicável, ao Preço de Subscrição, quaisquer Novas Ações que não foram subscritas de acordo com os Direitos de Subscrição (exceto pela Promendo Investimentos, S.A., a Actium Capital, S.A., a Livrefluxo, S.A., a Caderno Azul, S.A., a 1 Thing, Investments, S.A. e a Kwe Partners Ltd., conforme descrito infra) nas seguintes percentagens: BNP PARIBAS – 32,5%; Banco Santander, S.A. – 32,5%; CaixaBank – 9,6%; CaixaBI – 6,2%; Mediobanca Banca di Credito Finanziario S.p.A. – 9,6%; e JB Capital Markets, S.V, S.A.U. – 9,6%;. O Contrato de *Underwriting* poderá ser resolvido até à data prevista de registo do aumento do capital social junto da Conservatória de Registo Comercial através da emissão de Novas Ações, *inter alia*, incluindo em caso de incumprimento das declarações e garantias prestadas pelo Emitente ou da ocorrência de uma situação material adversa, caso duas ou mais das entidades acima mencionadas cujos Compromissos de Subscrição em conjunto representem uma percentagem superior a 20 por cento dos compromissos totais dessas entidades, não cumpram (no todo ou em parte) os seus respetivos Compromissos de Subscrição. No caso de resolução do Contrato de *Underwriting*, uma adenda ao Prospeto será preparada, situação em que qualquer investidor que tenha aceite a Oferta antes da publicação de tal adenda tem o direito de retirar a sua ordem no prazo de três dias úteis após a publicação da adenda; no entanto, o incumprimento por parte de qualquer das entidades Promendo Investimentos, S.A., Actium Capital, S.A., Livrefluxo, S.A., Caderno Azul, S.A., 1 Thing, Investments, S.A. e Kwe Partners Ltd. que não conduza à resolução do Contrato de *Underwriting* não afetará os Compromissos de Subscrição dos *Managers* (que, para evitar qualquer dúvida, não incluem as Novas Ações que a entidade em falta não subscreveu incumprindo o seu compromisso de subscrição) e não desencadeará, por si só, a preparação de uma adenda ao Prospeto e, consequentemente, não permitirá qualquer direito dos investidores de retirarem as suas ordens da Oferta. Como a Oferta não está sujeita a quaisquer condições, a resolução do Contrato de *Underwriting* não implicará que a Oferta não se torne efetiva. Se um ou mais *Managers* não cumprirem as suas obrigações de subscrever as suas respetivas proporções de Novas Ações ("**Ações por Subscrever**"), obrigação que é devida no último dia do Período da Oferta, os Coordenadores Globais Conjuntos terão o direito de procurar alcançar um acordo para que um ou mais dos outros *Managers* (cada um deles um "**Manager Não Inadimplente**") desenvolvam os melhores esforços para encontrarem subscritores para todas as Ações por Subscrever nos montantes que os Coordenadores Globais Conjuntos determinem. Se os Coordenadores Globais Conjuntos não tiverem alcançado tal acordo dentro do referido prazo de 48 horas (ou outro acordado) e caso o número de Ações por Subscrever não exceda 10% do número agregado de Novas Ações a serem subscritas pelos *Managers* ao abrigo do Contrato de *Underwriting*, cada um dos *Managers* Não Inadimplentes ficará obrigado, solidariamente e não conjuntamente ou em conjunto e solidariamente, a subscrever o valor total das mesmas na proporção que as suas obrigações de subscrição relevam nas obrigações de subscrição de todos os *Managers* Não Inadimplentes. Se o número de Ações por Subscrever exceder 10% do número agregado de Novas Ações a serem subscritas pelos *Managers* ao abrigo do Contrato de *Underwriting*, os *Managers* Não Inadimplentes não serão obrigados a subscrever quaisquer Ações por Subscrever. Se a subscrição da Oferta ficar incompleta em resultado da não subscrição das Ações por Subscrever, o anúncio dos resultados da Oferta será republicado indicando o montante total efetivo do aumento de capital social subscrito. Em relação à Oferta, o Emitente concordou em pagar aos *Managers*: (i) uma comissão de subscrição correspondente a 2,25% do valor equivalente ao produto do Preço de Subscrição e ao número agregado de Novas Ações menos os Compromissos de Subscrição (a "**Comissão de Base**") acrescido de impostos (IVA ou imposto de selo, conforme o caso), a distribuir entre os *Managers* na proporção dos seus Compromissos de Subscrição; e (ii) uma comissão adicional discricionária, a ser decidida exclusiva e discricionariamente pelo Emitente, de até 1,25% do montante equivalente ao produto do Preço de Subscrição e ao número agregado de Novas Ações (atribuído e pago pelo Emitente entre os *Managers* ao critério do Emitente), acrescido de impostos (IVA ou imposto de selo, conforme o caso). Da Comissão Base a ser paga aos *Managers*, os *Managers* deverão pagar ou providenciar o pagamento de comissões de *sub-underwriting* devidas às pessoas encontradas pelos *Managers* para adquirir as Novas Ações, se aplicável.

Acordos de Subscrição: A Promendo Investimentos, S.A., a Actium Capital, S.A., a Livrefluxo, S.A., a Caderno Azul, S.A., a 1 Thing, Investments, S.A. e a Kwe Partners Ltd assumiram individualmente, de forma conjunta e não solidária, perante o Emitente, o compromisso de subscrever Novas Ações mediante o exercício dos Direitos de Subscrição por si atualmente detidos ("**Compromissos de Subscrição**"). A soma das Novas Ações que os titulares de Direitos de Subscrição se comprometem a subscrever representará um total de aproximadamente 48,2% do aumento do capital social do Emitente, assumindo que o mesmo é integralmente subscrito. A GreenVolt foi informada pela Altri que esta e a Caima Energia (ou a Celbi, após a conclusão da já anunciada operação de *spin-off* envolvendo a Caima Energia) não exercerão os seus Direitos de Subscrição, os quais se destinam a ser vendidos aos acionistas da Altri numa base *pro rata*, tendo em conta as suas participações, de modo a promover a implementação plena da operação de *spin-off* da Altri, em conformidade com a deliberação da assembleia geral de acionistas da Altri de 29 de abril de 2022.

(i) Indicação de conflitos de interesses

Os *Managers* encontram-se numa relação contratual com o Emitente em relação à Oferta. Os *Managers* e/ou as suas respetivas subsidiárias prestaram no passado, e podem, no futuro, periodicamente, vir a prestar serviços bancários comerciais, de banca de investimento e de consultoria financeira ou outros serviços ao Emitente ou quaisquer partes relacionadas com o mesmo, compreendidos no âmbito normal da sua atividade. Os *Managers* receberam e poderão vir a receber taxas e comissões habitualmente pagas por este tipo de transações e serviços. Não obstante o acima exposto, não existe nenhum interesse significativo de qualquer pessoa envolvida na Oferta que esteja em conflito com a Oferta.